TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.4

"REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 051/25"

Contas de 2024

À Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

A/C Vaumil Antonio Pontes

Cleusa Carvalho

Douglas Verzola

Requisitamos, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, os documentos e informações abaixo discriminados, referentes ao **Acompanhamento das Contas de 2024**, processo **TC-004385.989.24**:

RECURSOS HUMANOS

1. Informar se houve substituição do chefe do poder executivo durante o exercício de 2024.

1.1. Em caso positivo, informar o(s) período (s) e dados do(s) substituto(s).

2. Informar o valor base dos vencimentos dos professores do magistério público municipal, comprovando adequação ao piso salarial da categoria.

2.1. Apresentar holerite e tabela com carga horária mensal dos professores da Educação Básica para o mês de agosto de 2024. (a tabela deverá conter os campos Prontuário, Nome, CPF e carga horária no mês);

3. Folha de pagamento dos servidores (incluindo os comissionados e os detentores de cargos políticos) referente a dezembro de 2024.

4. Informar se houve contratação de temporários em 2024. Em caso positivo, fornecer a respectiva documentação:

4.1. Listagem de contratados, com cargo e data de admissão.

4.2. Informar se todas as contratações temporárias foram realizadas através de Processo Seletivo. Em caso negativo, justificar.

4.3. Justificativas para as contratações.

4.4. Edital de processos seletivos.

4.5. Homologação.

4.6. Classificação final.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIOVANA BEVILACQUA FROTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XNA-5KDX-6FLH-6DKG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.4

5. Houve reajuste dos subsídios dos agentes políticos em 2024? Em caso afirmativo, apresentar dispositivo legal correlacionado.

5.1. A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?

6. Apresentar lista de servidores políticos que atuem em acúmulo de função.

7. Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada? Em caso positivo, fornecer comprovante de entrega.

Obs.: I) Em caso de inexistência de algum documento, deverá ser elaborada uma declaração neste sentido, justificando.

II) Todos os documentos deverão ser entregues no formato **.p7s**, com tamanho **menor que 5 Megabytes** e **pesquisável**, na forma do Comunicado GP nº 04/2016 (https://www4.tce.sp.gov.br/6524-comunicado-gp-no-042016-recepcao-e-cadastramento-de-documentacao-no-processo-eletronico)

Outrossim, lembramos que as Autoridades ou Servidores Públicos são obrigados, sob as penas da lei, atender no prazo que for fixado, às requisições, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme o que dispõe o § 1º do art. 25 supracitado.

Prazo: 27/03/2025

A documentação poderá ser encaminhada via e-mail para: gfrota@tce.sp.gov.br, compartilhada em nuvem, ou inserida diretamente no TC-004385.989.24.

Favor confirmar o recebimento desta.

DF-9.4, em 13 de março de 2025.

Giovana Bevilacqua Frota	***Ana Karina Koda Ogata***	***Sérgio Kenji Nakamura***
Auditora de Controle Externo	*Chefe Técnica da Fiscalização*	*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIOVANA BEVILACQUA FROTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XNA-5KDX-6FLH-6DKG